

DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Quinta-feira, 14 de setembro de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/





SEÇÃO 1 - ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 13/09/2023

DECRETO Nº. 13.368, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF"

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

- **Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, no valor de R\$ 9.500.000,00 (Nove milhões e quinhentos mil reais).
- **Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.
- **Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão atendidos conforme Art. 4º da Lei 4.973 de 10 de novembro de 2021 no âmbito do Programa FINISA III junto à Caixa Econômica Federal, e seu crédito atende o determinado no contrato 0602.461-34, em seus Anexo I e II.
- **Art. 4**º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA **Prefeito**

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DO DECRETO Nº 13.368

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF

Descrição do Projeto/ Ativi- dade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anu- lar	Suplementar
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1754		9.500.000,00
		Total	0.00	9.500.000.00

Os recursos compensatórios serão atendidos conforme Art. 4º da Lei 4.973 de 10 de novembro de 2021 no âmbito do Programa FINISA III junto à Caixa Econômica Federal, e seu crédito atende o determinado no contrato 0602.461-34, em seus Anexo I e II.

ld. 05882/2023

PORTARIA

PORTARIA Nº 359 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

- O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:
- I Exonerar LEONAN SOUZA CARVALHO, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS III (2911), da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a contar de 12/09/2023:
- II Nomear LUANA QUINTINO DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS III (2911), da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a contar de 13/09/2023.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 05883/2023

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

PROCURADORIA

PORTARIA PGM № 13, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

CONSIDERANDO o Parecer PGM/PCP/AFV nº 2023/049483, exarado no processo 2023/049483 e por mim acolhido;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada dos Tribunais, que prevê a possibilidade de afastamento de servidor para a participação de curso de formação que componha etapa de concurso público;

CONCEDE:

AFASTAMENTO, sem remuneração, à servidora INGRID GASPAR CARVALHO DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 13/725.095-4, investida no cargo de Analista de Procuradoria, para a participação em Curso de Formação Profissional, a partir de 26 de junho de 2023, com prazo de 06 (seis) meses, ficando a servidora responsável por comunicar a data efetiva de término do curso, após a qual deverá retornar às suas funções, bem como solicitar eventual prorrogação do afastamento caso o referido curso não seja encerrado no prazo previsto nesta portaria, nos termos deferidos nos autos do processo administrativo nº 2023/049483.

RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

ld. 05884/2023



PORTARIA PGM № 14, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

CONSIDERANDO o Parecer PGM/PCP/AFV nº 31/2023, exarado no processo 2023/046085 e por mim acolhido;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada dos Tribunais, que prevê a possibilidade de afastamento de servidor para a participação de curso de formação que componha etapa de concurso público;

CONCEDE:

AFASTAMENTO, sem remuneração, ao servidor DAVID JORGE OLIVEIRA ANCHIETA, matrícula nº 13/723.454-5, investido no cargo de Analista de Procuradoria, para a participação em Curso de Formação Profissional, a contar desta publicação e com prazo de 06 (seis) meses, a partir de 26 de junho de 2023, com prazo de 06 (seis) meses, ficando a servidora responsável por comunicar a data efetiva de término do curso, após a qual deverá retornar às suas funções, bem como solicitar eventual prorrogação do afastamento caso o referido curso não seja encerrado no prazo previsto nesta portaria, nos termos deferidos nos autos do processo administrativo n°2023/046085.

RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

ld. 05885/2023

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAT N.º 780, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TEC-NOLOGIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - PRORROGAÇÃO

NOME	MAT.	SEC.	PERIODO
Eliete de Souza Nascimento	10/693.244-6	SEMED	30 dias a p/ 31/08/2023
Juliana Ferreira Bêta Couti- nho	10/713.984-3	SEMED	120 dias a p/ 26/08/2023
Gisele Schwarz Pinheiro	10/696.946-3	SEMED	90 dias a p/ 31/08/2023
Elaine Santiago Lima dos Santos	10/706.700-2	SEMED	90 dias a p/ 07/09/2023
Ainoan Fernandes Souto Pas- cal	10/711.882-1	SEMED	30 dias a p/ 01/09/2023
Carlos Alberto da Silva Sant'anna	10/714.825-7	SEMED	30 dias a p/ 25/08/2023
Erica da Silva Viana	10/705.008-1	SEMUS	04 dias a p/ 29/08/2023
Caroline da Silva Dias Albino	10/710.752-7	SEMUS	90 dias a p/ 15/08/2023
Valeria de Assis Thome	10/715.046-9	SEMED	15 dias a p/ 23/08/2023
Simone de Senna Pinto	10/715.312-5	SEMED	60 dias a p/ 24/08/2023

Rodrigo Portal Peixoto	10/711.817-7	SEMED	30 dias a p/ 28/08/2023
Patrícia Cardoso de Jesus	10/696.834-1	SEMED	30 dias a p/ 30/08/2023
Naila Silva dos Reis	10/706.173-2	SEMED	45 dias a p/ 27/08/2023
Maria Isabel Garcia da Costa Rijo	10/693.734-6	SEMED	30 dias a p/ 28/08/2023
Marcia Cristina Barbosa de Almeida	10/708.668-9	SEMED	31 dias a p/ 06/08/2023
Luiz Roberto Viana de Souza	10/682.311-6	SEMED	30 dias a p/ 30/08/2023
Lisea Yuka Cardoso Nagama- tsu	10/714.580-8	SEMED	10 dias a p/ 27/08/2023
Terezinha Fernandes da Fon- seca	10/688.182-5	SEMUS	120 dias a p/ 27/08/2023
Maria de Fatima Montano da Silva	10/708.385-0	SEMED	30 dias a p/ 30/08/2023
Andrea Viana Fonseca	10/706.660-8	SEMED	90 dias a p/ 31/05/2023
	10/712.920-8		·
Andrea Viana Fonseca	10/706.660-8	SEMED	07 dias a p/ 29/08/2023
	10/712.920-8		,

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 05886/2023

PORTARIA SEMAT N.º 781, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - INICIAL

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
Candida Sant'ana Oliveira dos Santos	10/698.307-8	SEMED	14 dias a p/ 23/08/2023
Catia Helena Brasil da Silva	10/697.865-4	SEMED	30 dias a p/ 30/08/2023
Lais Cristina Rodrigues As- sumpção de Morais	10/715.192-1	SEMED	30 dias a p/ 31/08/2023
Deborah Silva de Souza	10/713.099-0	SEMED	14 dias a p/ 28/08/2023
Alexander de Araujo Souza	10/716.016-1	SEMED	60 dias a p/ 01/09/2023
Viviane da Silva Almeida	10/695.086-9	SEMED	08 dias a p/ 01/09/2023
Roberta Dolem da Silva	10/704.337-5	SEMED	60 dias a p/ 29/08/2023
Maria Eva Monteiro Gomes	10/698.993-3	SEMED	60 dias a p/ 30/08/2023
Marcela Cristina Moraes Reis	10/701.402-0	SEMAS	15 dias a p/ 02/09/2023
Lais Cristina Cruz dos Santos	10/709.025-1	SEMUS	15 dias a p/ 27/08/2023
Maria de Lourdes Rocha Jor- dão de Souza	10/727.315-4	SEMUS	30 dias a p/ 24/08/2023



Carlos Alberto Martins Costa	10/683.055-8	SEMUS	15 dias a p/ 28/08/2023
Tatiane do Nascimento Me- deiros	10/714.639-2 10/706.118-7	SEMED	30 dias a p/ 30/08/2023
	10,7 00.110-7		

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 05887/2023

PORTARIA SEMAT N.º 782, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍ-LIA COM REMUNERAÇÃO - INICIAL

NOME	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO
Tatiana Carla Pereira Leopoldo de Souza	10/711.560-3	SEMED	10 dias a p/ 29/08/2023
Marcia Willian dos Santos Ra- fael	10/706.852-1 10/697.857-1	SEMED	14 dias a p/ 28/08/2023

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 05888/2023

PORTARIA SEMAT № 783, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 74-A, §4º da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992,

CONSIDERANDO o Parecer PGM/PCP/AFV Nº 81/2022, de 01 de setembro de 2022, lastreado no Processo Administrativo nº 2023/017715 e

CONSIDERANDO Sumário de Alta acostado aos autos do referido processo, que comprova a internação do recém-nascido, por período de 10 (dez) dias, **RESOLVE**:

Art. 1º RECONHECER como complementação de licença maternidade, o afastamento da servidora **LIDIANE BARROS LOBO**, matrícula nº 10/693.312-1, lotada na SEMED, no período de 26/01/2023 à 04/02/2023, totalizando 10 (dez) dias;

Art. 2º RETIFICAR a Portaria nº 114/SEMAT/2023, publicada no Diário Oficial Digital em 09 de Fevereiro de 2023, alterando o período de 183 (cento e oitenta e três) dias a partir de 27/01/2023, para 183 (cento e oitenta e três) dias a partir de 05/02/2023;

Art. 3º PRORROGAR, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 06/08/2023, a licença maternidade concedida à servidora, para fins de aleitamento materno.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 05889/2023

PORTARIA SEMAT Nº 784, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, CONCEDE:

LICENCA-PRÊMIO às servidoras abaixo relacionadas:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUE- NIO
2018/012932	Heloisa Helena da Silva	10/682.2 54-8	SEMAT	01/09/2023 à 30/11/2023	2016/2021
2023/030599	Katia Leite Vi- eira	10/702.3 73-2	SEMED	21/09/2023 à 20/06/2024	2007/2012 2012/2017 2017/2022
2022/153862	Sandra Paula Figueiredo da Silva Ferreira	10/693.2 05-7	SEMED	01/10/2023 à 30/06/2024	2004/2009 2009/2014 2014/2019

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 05890/2023

PORTARIA SEMAT Nº 785, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

Declarar vago o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, ocupado pelo servidor **LEONARDO MESQUITA PINCOS**, matrícula nº 10/711.821-9, lotado na SEMED, a contar de 16 de Maio de 2023, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 28, inciso VII da Lei 2.378/92, conforme informações contidas no processo nº 2023/044832.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 05891/2023

PORTARIA SEMAT Nº 786, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso I, e com o art. 51, com redação dada pela lei 4.647/2017, ambos os artigos da Lei n.º 2.378/92 e conforme decisão contida no processo administrativo nº: 2023/055312, RESOLVE:

AVERBAR, para efeito de aposentadoria e contabilização do adicional de tempo de serviço da servidora **ZILDA DA SILVA RIBEIRO TEIXEIRA**, matrícula n.º 10/709.685-2, lotada na SEMED, o tempo de serviço de 01 (um) ano e 240 (duzentos e quarenta) dias, compreendido entre os períodos de



22/03/2007 à 20/05/2007 e 20/10/2009 à 17/04/2011, prestados respectivamente à Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu e a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, exercidos na função de Professor.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 05892/2023

PORTARIA SEMAT Nº 788, DE 13 SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Técnica Organizadora para coordenar, organizar e executar o edital SEMAT/CVTI nº 003/2023, que versa sobre as normas de ingresso para processo seletivo de vagas aos cursos livres, em atendimento ao projeto do Centro Vocacional de Tecnologia e Inovação — CVTI, consonante à celebração do convênio n.º 01.001.00/2018 com a União

Art. 2º A Comissão Técnica Organizadora do processo seletivo de vagas aos cursos livres ficará encarregada de providenciar os atos pertinentes à execução do Edital.

Art. 3º A Comissão será constituída pelos seguintes servidores, cabendo a Presidência ao primeiro deles.

Leila Sandra França de Barros	24/726.243-9
Francisca Vaz Dias	24/727.611-6
Marta Eugenia da Silva de Souza	24/726.361-9
Mônica Barbosa Ferreira Correia	24/726.582-0
Rodrigo Paixão da Rocha	24/726.362-7

Art. 4º Fica a comissão, desde logo, autorizada a adotar todas as providências necessárias à realização do processo seletivo.

Art. 5º Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 05893/2023

PORTARIA SEMAT N° 789, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 078-A/CPL/2023, levado a efeito no processo administrativo nº 2021/023.938, firmado com a empresa **WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA**, que tem por objeto a locação de equipamentos de informática, com prestação de serviços de manutenção, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu/RJ (Item 01), que entre si celebram o Município de Nova Iguaçu e WP Sistemas Reprográficos e Impressão LTDA.

Titulares:

- Hudson Taylor Machado Ferreira Matrícula: 11/692.073-0
- Clóvis Renato Santos de Moraes Matrícula: 60/718.793-3
- Renato Sarmento da Silva Matrícula: 60/726.449-2

Suplente:

Carllos Eduardo Correa Pereira – Matrícula: 60/726.408-8

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 05894/2023

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SEMAS N° 84 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor KLEBER LUIZ ALVES DOS SANTOS GON-ZAGA, matrícula: 10/712.019-9, para TOMADOR DE ADIANTAMENTO das despesas miúdas e de pronto atendimento, concedida especialmente para as necessidades inerentes a execução das ações e atividades dos Conselhos Tutelares, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 22/SEMAS/2023 publicado em 19 de abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ld. 05895/2023



CONVOCATÓRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/NI, convoca a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para a Reunião Extraordinária no dia 14 de setembro de 2023, às 14:00h, a ser realizada na sede do CMDCA, que se encontra na Rua Terezinha Pinto, nº 297.

PAUTA

- I- Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares;
- II- Informes Gerais.

HERCÍLIA INÁCIO DE MENEZES Vice-Presidente do CMDCA

ld. 05896/2023

RESOLUÇÃO Nº 034/CMDCA/2023

"DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE REUNIÃO ORDINÁRIA".

A Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:RESOLVE:

Art. 1º- Cancelar reunião ordinária, que seria realizada dia 14 de setembro de 2023, em virtude da organização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

> HERCÍLIA INÁCIO DE MENEZES Vice-Presidente do CMDCA

> > ld. 05897/2023

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 175 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Deliberação CME/NI nº 02 de 17 de julho de 2014 e considerando o Parecer nº 021/CME/2023, de 04 de setembro de 2023, do Conselho Municipal de Educação, referente ao processo nº 2019/014.552, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Centro Educacional Rezende Saar Ltda, com nome fantasia Creche Escola Meu Cantinho CNPJ 18.440.908/0001-81, com sede na Estrada João Venâncio de Figueiredo nº712, Posse, Nova Iguaçu, RJ – CEP 26.020-000, com base no Artigo 8º da Deliberação CME nº 02/2014, a ministrar a Educação Infantil nas modalidades Creche e Pré-escola em horário parcial e integral.

Art. 2° A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicacão.

> MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

> > ld. 05898/2023

ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL Nº 77/SSCI/SEMEF/2023

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar № 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto № 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

Exigência:

PROCESSO	EXIGÊNCIA
2019/025968	ANEXAR GUIAS PAGAS
2019/182289	ANEXAR DOCUMENTO DO IMÓVEL RETIFICADO
2021/021311	ANEXAR CROQUI DO IMÓVEL
2023/007327	ANEXAR DOCUMENTO DO IMÓVEL COM FIRMA RECO- NHECIDA
2023/025128	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2023/036301	ANEXAR RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZA- DOS, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2023/042517	ANEXAR RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZA- DOS, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2023/045484	AGENDAR VISTORIA NO LOCAL
2023/047047	ANEXAR CÓPIA DO CPF
2023/047713	ANEXAR DOCUMENTO COMPLETO DO IMÓVEL QUE CONSTE A DESCRIÇÃO DO MESMO
2023/051883	ANEXAR DOCUMENTO DO IMÓVEL COM FIRMA RECO- NHECIDA
2023/114684	ANEXAR RGI ATUALIZADO DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2023/120232	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2023/120243	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
2023/120252	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2023/120253	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ANEXAR DOCUMENTO DO IMÓVEL COM FIRMA RECO- NHECIDA
2023/120272	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2023/120285	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2023/120303	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
2023/125942	ANEXAR RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZA- DOS, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2023/126397	ANEXAR GUIAS PAGAS
2023/194130	ANEXAR PROCURAÇÃO
2023/194300	ANEXAR CÓPIA DO RG



I	
	ANEXAR CÓPIA DO CPF
2023/205205	ANEXAR CÓPIA DO RG
2023/203203	ANEXAR CÓPIA DO CPF
2023/205295	ASSINAR FOLHA DE REQUERIMENTO

CLAUDIO LUIZ DA COSTA Auditor Fiscal QS

ld. 05899/2023

SAÚDE

PORTARIA GABINETE Nº. 114/2023 - SEMUS

- **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO**:
- I O Art.14, da Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 quanto a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde (SUS) em coordenar a formação de recursos humanos e fomentar o desenvolvimento tecnológico e científico na saúde:
- II A Portaria GM nº 1996 de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), está voltada para a plena formação e desenvolvimento da força de trabalho do SUS e compreendida como uma proposta de ação formativa, com práticas pedagógicas e baseada na organização dos serviços, representando recurso estratégico para identificação de problemas, construção de matrizes de intervenção e gestão do trabalho;
- III A Portaria GM/MS nº 278, de 27 de fevereiro de 2014 que instituiu as diretrizes para implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde (MS);
- IV Decreto Municipal nº 10.569 de 17 de setembro de 2015, que institui o Núcleo de Educação Permanente na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu;
- V As diretrizes e planejamento de ações contidas no Plano Municipal de Saúde de Nova Iguaçu quadriênio 2022 2025;
- VI A Portaria GM/MS Nº 2488, de 21 de outubro de 2011, que instituiu Política Nacional da Atenção Básica, e que tem uma das responsabilidades comuns a todas as esferas da administração municipal desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação da força de trabalho para a gestão e atenção à saúde, valorizando os profissionais de saúde estimulando e viabilizando a formação e educação permanente dos profissionais das equipes;
- VII A necessidade de criar núcleo para definições e diretrizes para a organização, funcionamento e desenvolvimento de Estágios obrigatórios na rede pública da Secretaria Municipal da Saúde SEMUS;
- VIII Considerando a necessidade de construir um marco legal de orientação para a execução das ações de educação permanente em saúde, de forma abrangente, a toda estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde;
- IX- O compromisso e o dever de preservar a qualidade e eficiência na prestação assistencial, bem como o preparo dos profissionais nas atividades meio e fim nas ações planejadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Instituir a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde nos termos dos Anexos desta Portaria.
- $\mbox{\bf Art.}~{\bf 2^0}$ São diretrizes da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde:
- I Ser fundamentada nos princípios do SUS, na Política Nacional de Humanização do SUS, na Política Nacional de Educação Popular em Saúde e na Política Nacional de Promoção da Saúde;
- II Agir para o fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde (RAS);
- III Promover e ampliar a qualificação dos profissionais e funcionários da saúde, de forma ofertar serviços e ações de saúde eficazes, eficientes e efetivas para a população municipal;
- IV- Servir de instrumento de fomento para pesquisas e difusão dos conhecimentos produzidos pela intervenção dos profissionais e serviços de saúde;
- V Participar do processo de formação de profissionais da saúde, de forma contributiva para que os Projetos Políticos Pedagógicos e seus conteúdos programáticos reflitam a formação voltada para as necessidades do Sistema Único de Saúde local, estadual e nacional;
- **Art. 3º** Dar competência ao Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde (NEP-SEMUS) como órgão condutor da presente Política Municipal de Saúde.
- **Art. 4º** Nomear e constituir comissão Inter gestora para nortear processos dentro do Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde (NEP-SEMUS):
- I A comissão Inter gestora deverá possuir membros de todas as funções profissionais elencadas no escopo da Secretaria Municipal de Saúde.
- II O colegiado da comissão Inter gestora será constituído por:
- I Um profissional da Coordenação da Atenção Primária em Saúde;
- II Um profissional da Coordenação de Saúde Mental;
- III Um profissional do Coordenação de Enfermagem;
- IV Profissionais que representaram as áreas técnicas da Atenção Básica;
- V Dois profissionais da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, sendo um deles necessariamente representando o Núcleo de Informação e Educação Continuada:
- VI Um profissional da Coordenação de Recursos Humanos;
- VIII Um profissional da Subsecretaria de Controle, Avaliação e Regulação;
- VIII Dois profissionais da Superintendência de Urgência e Emergência, para a rede de clínicos e pediatria;
- IX Um representante do Conselho Municipal de Saúde;
- X Um representante das Instituições de Ensino presentes no município.
- XI Um profissional da Coordenação de Atenção Especializada;
- XII Um profissional da Coordenação de Odontologia;
- **Art. 5º** São atribuições do NEP-SEMUS no âmbito da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde (NEP-SEMUS):
- I Elaborar o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde direcionado por ações educativas que amplie a capacidade da força de trabalho da saúde, no âmbito de sua prática cotidiana, considerando o território com suas condições de saúde.
- $\rm II-Planejar,$ coordenar e monitorar a execução do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde;
- III Assessorar a gestão na discussão sobre as estratégias de educação permanente em saúde adequada as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV Estimular e apoiar a qualificação continuada e permanente dos trabalhadores de saúde;



- V Apoiar a consolidação e a institucionalização da formação de recursos humanos na área de saúde, em todos os níveis de estrutura educacional e de complexidade da atenção à saúde;
- VI Apoiar a Rede Tele saúde e demais tecnologias existentes no município;
- VII Atuar de forma integrada com outras instâncias de educação permanente de saúde existente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII Assessorar na gestão do Núcleo de Segurança do Paciente, bem como nas discussões sobre as estratégias de implementação adequada dentro das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- IX Planejar, coordenar e monitorar a implementação de núcleos de estágio acadêmicos nas unidades referenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde:
- X Assessorar na gestão do Núcleo de Educação realística, bem como na sua construção, planejamento, discussões, estratégias para a implementação adequada dentro das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 6º** São considerados Eixos Transversais do Política Municipal de Educação Permanente em Saúde:
- I SUS Como Escola (Integração Ensino-Serviço e Sociedade) Eixo das relações entre instituições da saúde e da educação, promotor da integração ensino-pesquisa-extensão-serviço-comunidade, que ordena o dimensionamento dos campos de estágio e norteia os fluxos e as linhas de pesquisa em saúde no âmbito dos órgãos e Unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- II QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL Eixo responsável por organizar, divulgar e acompanhar o cronograma anual de qualificação e desenvolvimento;
- III OBSERVATÓRIO EM SAÚDE Eixo responsável pela transparência e acesso às informações sobre Educação Permanente em Saúde realizada em desenvolvimento no município, possibilitando o monitoramento e avaliação e por agregar informações sobre projetos, pesquisas, estudos e ações, para disponibilização dos dados para todos os segmentos da população;
- IV SUS Social Eixo das relações entre instituições da saúde e da sociedade em âmbito geral, promotor da integração ensino-pesquisa-extensãoserviço-comunidade, que ordena as ações de promoção, proteção e educação a saúde nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 7º É de competência da Secretaria Municipal de Saúde:
- I Destinar estrutura física adequada para a execução da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde;
- II Elencar ou aprovar nomes para a composição do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEP-SEMUS);
- III Destinar os recursos necessários para implantação e implementação da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde e do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEP-SEMUS) através do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único - Os recursos para realização das atividades do NEP-SE-MUS poderão ser complementados por captação através de projetos específicos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde, além de convênios e parcerias.

- **Art. 8º** O NEP-SEMUS passa integrar na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, como órgão da Subsecretaria de Gestão.
- Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Iguaçu, 13 de setembro de 2023

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

PRINCIPAIS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

- I Regular e ordenar a formação de nível médio e superior em saúde de alunos oriundos de instituições de ensino público e privado, atendendo à modalidade de estágios obrigatórios e não obrigatórios nas unidades de saúde. Nessa operacionalização são desenvolvidas:
- II Receber e analisar a documentação das instituições de ensino de solicitação de formalização do estágio nas Unidades da Secretária de Saúde e Unidades Municipais (Termo de Cooperação Técnica – TCT - Treinamento e Capacitação Técnica vigente);
- III Auxiliar as Instituições de Ensino na articulação com as Unidades de Saúde municipais;
- IV Apoiar os Centros de Estudos e Aperfeiçoamento e os Núcleos de Educação Permanente (NEPs) da Rede Municipal de Saúde na execução e acompanhamento do campo de estágio;
- V Articular com as áreas técnicas e com as Unidades de Saúde a implementação de novas modalidades de estágio não obrigatório;
- VI Planejar e auxiliar os eventos técnicos científicos que incluam os estagiários das Instituições de Ensino com Treinamento e Capacitação Técnica vigente;
- VII Levantar possíveis temas de estudos e pesquisas que avaliem as ações desenvolvidas nesses estágios e no SUS.
- VIII Disponibilização de vagas em atividades educativas nas áreas correlatas aos campos de atuação da Secretaria de Saúde, para seus servidores, em atividades de capacitação e aperfeiçoamento (cursos, oficinas, seminários, simpósios, fóruns) e demais ações, que possibilitem a Educação Permanente para os profissionais, de acordo com sua necessidade;
- IX Disponibilização de profissionais para ministrar capacitações de interesse da Secretária de Saúde:
- X Disponibilização de espaço físico para desenvolvimento de atividades: salas de aula, auditórios, laboratórios, dentre outros;
- XI Estudo de viabilização para disponibilidade de vagas em cursos de pósgraduação para servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVENIOS PARA ESTÁGIO EXTRACURRICULAR – 2023.

	N .
1	CARTÃO DE CNPJ
2	CONTRATO SOCIAL
3	ALVARÁ DE LICENCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO
4	ATOS DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA INSTITUÇÃO
5	APÓLICE DE SEGUROS DOS ALUNOS
6	LISTA DOS ALUNOS COM ATUALIZAÇÃO CONFORME A NECESSI- DADE INSTUCIONAL



7	CÓPIA DO ÚLTIMO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, CASO TENHA
8	GRADE CURRICULAR DO CURSO
9	EMENTA DA DISCIPLINA QUE SERÁ ABORDADA NO ESTÁGIO
10	ESTATUTO DA INSTITUIÇÃO E ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA OU ATO DE NOMEAÇÃO, CONFORME O CASO (ENTIDADES PRIVADAS E FILANTRÓPICAS)

ANEXO III

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICU-LAR E EXTRACURRICULAR COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLI-CAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – SECRETÁRIA DE SAÚDE – 2023.

Termo de Cooperação Técnica (TCT) entre Instituições de Ensino e SE-CRETARIA DE SAÚDE para concessão de campo de estágio nas Unidades de Saúde Municipais.

A Instituição de Ensino interessada na assinatura do Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Saúde no Município de Nova Iguaçu, para concessão de campo de aprendizado deverá solicitar abertura do Processo no Setor Protocolo na Recepção da Secretaria de Saúde Municipal, localizada na Rua Antônio Wilman, 230 - Moquetá, Nova Iguaçu - RJ, 26215-020, entregando as seguintes documentações:

- I Ofício de solicitação manifestando interesse em celebrar o Termo de Cooperação Técnica;
- II Cadastro da Instituição de Ensino, do dirigente do órgão e cópia do documento de identificação do dirigente.
- III Plano de Trabalho com descrição do projeto de campo de estágio na(s) Unidade(S) de Saúde.
- IV Preenchimento do Termo de Anuência do Secretário Municipal de Saúde.
- V Carta de Concordância de contrapartida acadêmica de estágio;
- VI Certidão do Conselho Nacional de Assistência Social (no caso de Entidades Filantrópicas).
- VII Portfólio de cursos oferecidos pela Instituição de Ensino.

CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento das IEs não estabelece obrigação do Município de Nova Iguaçu em prover a vaga de estágio, todos os interessados deverão se inscrever no processo seletivo para vaga de estágio, cujo edital é publicado no Diário Oficial de Nova Iguaçu, a cada início de ano letivo.

Credenciamento de Instituições de Ensino para formalização de convênio de estágio supervisionado curricular e extracurricular com instituições de ensino públicas e privadas, a serem realizados nas Unidades de Saúde do município, tais como Hospitais, Rede de Atenção Básica, Clínicas e Unidade de Pronto Atendimento e outros dispositivos que a Secretária de Saúde, conseguir incluir campo de estágio para serem utilizadas como campo de prática e estágio supervisionado;

A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital;

As credenciadas são responsáveis, em qualquer, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá obter junto ao Município o quantitativo de vagas a serem preenchidas para estágio, bem como as especificações relativas ao perfil desejado;

INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá selecionar os estagiários de acordo com as respectivas áreas de interesse do Município para se dedicarem às atividades relacionadas com respectivos cursos;

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve preparar toda a documentação legal referente ao estágio, bem como efetivar o respectivo Seguro contra Acidentes Pessoais, em favor dos estudantes que realizarem estágios junto ao Município em decorrência deste Convênio.

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve promover uma dinâmica informativa para estudantes aprovados e contratados, sensibilizando-os para os aspectos técnicos e legais inerentes ao Termo de Compromisso de Estágio.

A cobertura contra Acidentes Pessoais deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas por dia, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente.

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve entregar a cada estagiário o respectivo Certificado Individual de Seguro.

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve administrar os Termos de Compromisso de Estágio/Acordos de Cooperação, junto ao Município, à Instituição de Ensino e o Estudante.

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve informar ao Município, por escrito, o período de renovação do estágio do estudante, para que a mesma possa se manifestar.

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve possuir e manter cadastro atualizado de estudantes de diversas instituições de ensino, suficiente e compatível com a demanda.

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve observar e cumprir toda legislação vigente e suas possíveis alterações, que se refiram a estagiários.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

ld. 05900/2023

PORTARIA GABINETE №. 115/2023 - SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições,RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo listados como Responsáveis Técnicos pelo Núcleo de Ensino Permanente – NEP, da Secretaria Municipal de Saúde:

LUDMILA NEVES INDALÉCIO BADEGA, matrícula nº 24/719206-5;

LEONARDO GUIMARÃES DE ANDRADE, matrícula nº 24/722.033-8;

NIELSEN CARLOS ESTEVÃO MACHADO, matrícula nº 24/723265-5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 13 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

Id. 05901/2023



PORTARIA GABINETE Nº. 116/2023 - SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e,

Considerando o artigo 13 do Decreto Municipal nº 11.742/2019, onde resta consignado que compete ao Secretário de Saúde emitir decisão quanto ao deferimento ou indeferimento de pedido de entidades para fins de qualificação como Organização Social de Saúde;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 2023/172737;

RESOLVE:

Art. 1º Fica qualificado o Instituto Elisa de Castro, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.624.609/0001-55, com sede na Avenida Ayrton Senna, 2500, Bloco 1, salas 314 a 322, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.775-003, como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 4.224 de 14 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 13 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

ld. 05902/2023

PORTARIA GABINETE Nº. 117/2023 - SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria n° 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e,

Considerando o artigo 13 do Decreto Municipal nº 11.742/2019, onde resta consignado que compete ao Secretário de Saúde emitir decisão quanto ao deferimento ou indeferimento de pedido de entidades para fins de qualificação como Organização Social de Saúde;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 2023/026663;

RESOLVE:

Art. 1º Fica qualificado o Centro de Medicina e Projetos Especiais, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 19.071.461/0001-83, com sede na Rua Monsenhor Lustosa, 25, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP nº 27.310-121, como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 4.224 de 14 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 13 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

ld. 05903/2023

LIMPEZA URBANA

RESOLUÇÃO Nº 013/EMLURB/2023 - PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLURB, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.669 de 17/01/1990 e Portaria nº 441 de 10/09/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a contar do dia 29/08/2023, do Contrato Nº 008/EMLURB/2023, Processo Nº 02/60.320/2023 referente a Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, prestadora de serviços de telecomunicações para implantação de acesso à rede de internet por link dedicado com velocidade de 1 Gbps, para a sede da Empresa Municipal de Limpeza urbana – EMLURB. PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA E SPEED WEB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

WESCLEI DE MELO PANDIM - MATRÍCULA Nº 792-9

MARCIO BORGES DE LIMA - MATRÍCULA № 785-6

Art. 2º - Esta Resolução revoga as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 13 de setembro de 2023.

ALEXANDER BENTO REZENDE
Presidente – EMLURB

ld. 05904/2023

SEÇÃO 3 - LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

CPLMOS

AVISO DE IMPUGNAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 013/CPL/23

PROCESSO: 2023/032.745

REQUISITANTE SEMSERP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS DE ESTEIRA COM BRAÇO ALONGADO E PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, 02 (DUAS) PÁS CARREGADEIRAS DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, 02 (DUAS) MINIESCAVADEIRAS SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 3,5T, 04 (QUATRO) CARRETAS PARA TRANSPORTE PESADO COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 60/80T E 16 (DEZESSEIS) CAMINHÕES BASCULANTE TIPO PESADO E TRAÇADO COM CAPACIDADE DE 18,4T, INCLUSIVE OPERADOR/MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA FINALIDADE DE LIMPEZA DE RIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.



O Município de Nova Iguaçu/RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, em relação ao processo administrativo 2023/032.745 foi apresentado pedido de impugnação ao Edital 013/CPL/23 pela empresa GA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA cujo o teor encontra-se disponível no site www.compras.gov.br, no site www.novai-guacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitação todas as modalidades / ano 2023, ou ainda na SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Athaíde Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu. Horário de Atendimento: de 09:00 às 17:00 horas ou pelos telefones: (21) 2666-4924, e-mail: cplnovaiquacu@gmail.com.

Nova Iguaçu, 13 de setembro de 2023.

TEODOLO TERTULIANO DA SILVA NETO

Pregoeiro – CPLMOS/SEMUG Secretaria Municipal de Governo

ld. 05905/2023

ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA CESTA BÁSICA

LICITAÇÃO Nº:007/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

TIPO:MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO:2023/054383

REALIZAÇÃO: 26/09/2023.

HORARIO DA SESSÃO:10:00H

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CESTAS BÁSICAS, PELO PERIODO DE DOZE (12) MESES.

Nova Iguaçu, 13 de setembro de 2023.

FLAVIO JORGE VASCONCELOS MOREIRA Pregoeiro FMAS

ld. 05906/2023

INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/062.915 TERMO ADITIVO: 004 CONTRATO: 064/CPL/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E TORSOR CONSUL-

TORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO № 064/CPL/2022, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR, LOCALIZADO NA AV. GOVERNADOR AMARAL PEIXOTO, S/Nº, CENTRO, CEP.: 26210-060, NOVA IGUAÇU/RJ.

PRAZO: FICAM PRORROGADOS POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO № 064/CPL/2022, RESPECTIVAMENTE A CONTAR DE 19/09/2023 E 31/12/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2021/062.915, COM FULCRO NO ART. 57, PARÁGRAFO 1°, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93, E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.° 8.666/1993, OS DECRETOS MUNICIPAIS № 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2023.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIF

ld. 05907/2023

EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL

PROCESSO: 2020/029.294

CONTRATO: 018/CPL/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DRA NETWORK DO BRASIL

SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME

OBJETO: O MUNICÍPIO E A CONTRATADA, EM COMUM ACORDO, DECLARAM RESCINDIDO O CONTRATO № 018/CPL/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA SENZALA DA FAZENDA SÃO BERNARDINO, TINGUÁ, MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ,

FUNDAMENTO: A RESCISÃO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO TEM COMO FUNDAMENTO O ART. 79, INCISO II, E § 1º, DA LEI FEDERAL № 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, BEM COMO A CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO № 018/CPL/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2023.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIF

ld. 05908/2023



SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 001/CPL/SEMUS/2023 **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO: 2021/154575

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ENVELOPES: ATÉ O DIA 05/10/2023 às 09:30 HS

RUA ANTÔNIO WILMAN Nº 230 - SALA DA CPL/SEMUS - MOQUETÁ -

NOVA IGUĄÇU/RJ

REALIZAÇÃO: DIA 05/10/2023

RUA DOM WALMOR Nº 234 - 5º ANDAR (AUDITÓ-

RIO) - CENTRO - NOVA IGUAÇU/RJ

HORA: 10:00 HS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SUVAM), LOCALIZADA NA AV. GOVERNADOR AMARAL PEIXOTO № 950 – CENTRO – NOVA IGUAÇU/RJ

TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, http://novai-guacu.rj.gov.br/portaldatransparencia/ ou ainda, por meio da Comissão Permanente de Licitação -CPL/SEMUS, situada a Rua Antonio Wilman, n°. 230, Moquetá - Nova Iguaçu – RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. O requerimento será feito mediante preenchimento de formulário próprio da CPL/SEMUS. No ato de requerimento do Edital, os interessados deverão entregar 01 (um) CD-Rom/Pen drive novo, com embalagem lacrada, no qual serão gravados o Edital e seus Anexos. Os arquivos serão gravados de forma a permitir somente sua leitura e impressão.

Nova Iguaçu - RJ, 13 de Setembro de 2023.

TÁSSIO GABRIEL DA SILVA MARABÁ
Presidente - CPL/SEMUS

ld. 05909/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/049.687

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/SEMUS/2023

Em conformidade com a manifestação da Superintendência de Controle Interno/SEMUS, AUTORIZO e RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como no artigo 27 do Decreto Municipal nº. 10.662/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), no valor total de R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), em favor da empresarial:

DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 27.740.877/0001-75.

Nova Iguaçu - RJ, 13 de setembro de 2023

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

ld. 05910/2023

LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 02/60.300/2023

CONTRATO: Termo Aditivo nº 11 ao Contrato 004/CP/EMLURB/2000.

PARTES: Empresa Municipal de Limpeza Urbana – EMLURB e Central de Tratamento de Resíduos Nova Iguaçu S.A.

DOS PREÇOS: Os valores utilizados para o cálculo da remuneração a ser paga pela CONCEDENTE, a ser calculada de acordo com o item 4.3.4 do presente contrato, passa a ser de: R\$ 74,84 (setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a contar de 16/12/2022 - data de reajuste periódico do Contrato - com a franquia de 20% (vinte por cento), conforme resumo demonstrativo de percentuais de reajustes ao longo do período.

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.62.002.18.542.5028.2.048

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FUNDAMENTO: §8°, art. 65 da Lei Federal 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

ALEXANDER BENTO REZENDE
Presidente – EMLURB

ld. 05911/2023